

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
2/2015	07/01/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2015	06/01/2015	21/01/2015	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420283390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/12/2014	28/01/2015	311.363,94	21/01/2015	

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015	20/02/2015	20/02/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Adriana Patto Cunha de Masi	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS EIRELI				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato R\$ 5.485,29	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	19/02/2015	365 (Dia)		19/02/2015



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

CONTRATO Nº 22/2015–FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.127.606/0001-31, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, na Avenida Irmãos Pereira, 391, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.509.169-02, portador da Cédula de Identidade nº 8.654.632-9, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 001/2015**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.7 No caso de irregularidades quando da entrega da medicação, o prazo para regularização é de no máximo 05(cinco) dias.
- 2.8 No caso de desistência de algum item, o fornecedor deverá comunicar à Divisão de Licitação e Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho
- 2.9 A entrega deverá ser feita com comprovação pela Distribuidora do cumprimento dos termos da Resolução nº 329/1999 da ANVISA e da Portaria nº 1052/1998, MS/SVS.
- 2.10 A Distribuidora deve fazer constar o número de lotes na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme dispõe a Portaria nº 802/1998, da MS/SVS. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 2.11 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- 2.12 A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local da entrega.
- 2.13 Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Nota de Empenho, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.
- 2.14 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de validade, fica o proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 2.15 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto 21.1 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do (s) medicamento (s). Não sendo atendido esse prazo serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 2.16 Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 21.1 deste edital.
- 2.17 As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 2.18 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no item 14 deste edital.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.19 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizados para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias aos produtos.
- 2.20 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 2.21 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 2.22 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.
- 2.23 Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal, e não somente do número de volumes, caso contrario a mercadoria será devolvida.
- 2.24 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro (s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 2.25 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **ADRIANA PATO CUNHA DE MASI**, matrícula nº1048, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 5.485,29 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2728 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE AUTOCHAVE	500	UNI	CLEAN-UP	6,10	3.050,00
8743 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR CONTENDO 18 ML DE CLORIDRATO PRILOCAINA A 3 COM VASO CONSTRITOR FELIPRESSINA A 0 03 U I ML CX C 50 TUBETES	50	CX	DFL	30,00	1.500,00
15281 - CALÇADOR DE PAIVA JOGO JOGO DE CALÇADORES DE PAIVA PARA CONDENSAR GUTA	5	KIT	GOLGRAN	16,20	81,00
15388 - TESOURA RETA SERRILHADA CIRÚRGICA PEQUENA EM INOX PARA CIRURGIA	6	UNI	GOLGRAN	12,17	73,02
20384 - ALAVANCA RETA N 304 CABO DE ALUMÍNIO PONTA EM AÇO INOX CABO DE ALUMÍNIO	10	UNI	GOLGRAN	14,90	149,00
20427 - PINÇA KELLY CURVA 14CM 6	6	UNI	GOLGRAN	8,26	49,56
21792 - EVIDENCIADOR DE CÁRIE, EVIDENCIADOR DE DENTINA CARIADA, FRASCO COM 10 ML	7	FRS	BIODINAMIC	5,93	41,51
21793 - ALGINATO. PARA MOLDAGENS DE PRÓTESE DENTÁRIA, TIXOTRÓPICO, ELÁSTICO, ALTA FIDELIDADE, presa normal, tipo II ou superior que atenda especificação mínima isso 1563-1978E classe B, nitidez até 25 micron, efeito de textura sem formação de poeira, pacote entre 454 a 500grs	60	UNI	DENTSPLY	9,02	541,20

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO
MARCOS EIRELI
ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
2/2015	07/01/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2015	06/01/2015	21/01/2015	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420283390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/12/2014	28/01/2015	311.363,94	21/01/2015	

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015	20/02/2015	20/02/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Adriana Patto Cunha de Masi	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTD				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	19/02/2016	365 (Dia)		19/02/2016
			R\$ 290,00	



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

CONTRATO Nº 24/2015–FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.746.444/0001-94, com sede na cidade de Umuarama, Estado Paraná, na Avenida Celso Garcia Cid, Z1, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.425.009-49, portador da Cédula de Identidade nº 3.988.431-3, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 001/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.7. No caso de irregularidades quando da entrega da medicação, o prazo para regularização é de no máximo 05(cinco) dias.
- 2.8. No caso de desistência de algum item, o fornecedor deverá comunicar à Divisão de Licitação e Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho
- 2.9. A entrega deverá ser feita com comprovação pela Distribuidora do cumprimento dos termos da Resolução nº 329/1999 da ANVISA e da Portaria nº 1052/1998, MS/SVS.
- 2.10. A Distribuidora deve fazer constar o número de lotes na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme dispõe a Portaria nº 802/1998, da MS/SVS. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 2.11. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- 2.12. A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local da entrega.
- 2.13. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Nota de Empenho, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.
- 2.14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de validade, fica o proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 2.15. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto 21.1 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do (s) medicamento (s). Não sendo atendido esse prazo serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 2.16. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 21.1 deste edital.
- 2.17. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 2.18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário serão aplicadas às penalidades previstas no item 14 deste edital.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.19 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizados para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias aos produtos.
- 2.20 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 2.21 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 2.22 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.
- 2.23 Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal, e não somente do número de volumes, caso contrario a mercadoria será devolvida.
- 2.24 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro (s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 2.25 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **ADRIANA PATO CUNHA DE MASI**, matrícula nº1048, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
8994 - CONES GUTA SECUNDARIO FR 3 28 MM CONES CONTENDO DE ZINCO E CORANTE	2	UNI	INJECTA	13,75	27,50
15289 - CONES GUTA SECUNDARIO FMR 4 20 MM CONES CONTENDO GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE CAIXA COM 120 PONTAS	10	CX	INJECTA	13,75	137,50
15353 - FOICE PONTA MORSE 00 EM ACO INOXIDAVEL PARA PERIONTIA	20	UNI	TRINKS	6,25	125,00

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10001.10302000042028	Manutenção do CEO
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0 - 303 496	



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) - não celebração do contrato;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe; supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

CIRÚRGICA PARANA
Distribuidora de Equipamentos Ltda.

Ediel de Moraes Pinheiro
RG 3.755.180-5 SSP/PR - CPF 481.840.713-49

CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
2/2015	07/01/2015	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 1/2015	06/01/2015	21/01/2015	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1000110302000420283390300000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/12/2014	28/01/2015	311.363,94	21/01/2015	

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015	20/02/2015	20/02/2015

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Adriana Patto Cunha de Masi	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	19/02/2016	365 (Dia)	19/02/2016	R\$ 31.074,33



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

CONTRATO Nº 25/2015–FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BIO LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12, com sede na cidade de Cambé, Estado Paraná, na Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.440.519-34, portador da Cédula de Identidade nº 3.586.891-7, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 001/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.7. No caso de irregularidades quando da entrega da medicação, o prazo para regularização é de no máximo 05(cinco) dias.
- 2.8. No caso de desistência de algum item, o fornecedor deverá comunicar à Divisão de Licitação e Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho
- 2.9. A entrega deverá ser feita com comprovação pela Distribuidora do cumprimento dos termos da Resolução nº 329/1999 da ANVISA e da Portaria nº 1052/1998, MS/SVS.
- 2.10. A Distribuidora deve fazer constar o número de lotes na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme dispõe a Portaria nº 802/1998, da MS/SVS. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 2.11. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- 2.12. A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local da entrega.
- 2.13. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Nota de Empenho, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.
- 2.14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de validade, fica o proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 2.15. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto 21.1 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do (s) medicamento (s). Não sendo atendido esse prazo serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 2.16. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 21.1 deste edital.
- 2.17. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 2.18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no item 14 deste edital.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.19 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizados para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias aos produtos.
- 2.20 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 2.21 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 2.22 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.
- 2.23 Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal, e não somente do número de volumes, caso contrario a mercadoria será devolvida.
- 2.24 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro (s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 2.25 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **ADRIANA PATO CUNHA DE MASI**, matrícula nº1048, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 31.074,33 (trinta e um mil e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
5207 - BROCA 702 HASTE LONGA - ALTA ROTACAO Liga de aço tungstenio vanadio, com protecao anti-ferrugem ou carbeto de tungstenio e aço inoxidavel, autoclavavel	80	UNI	MEDIN	4,74	379,20
8723 - BROCA ZECRIA, EM CARBONETO DE TUNGSTENIO AUTOCLAVEL, Conica, Com Ponta Ativa	60	UNI	MEDIN	17,80	1.068,00
8753 - ESPELHO CLINICO N 05 - BASE EM ACO INOX E SUPERFICIE RESISTENTE AUTOCLAVAVEL	600	UNI	PHARMAINOX	1,70	1.020,00
8762 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTECAO Com Elastico, Caixa Com 50 Unidades.	250	UNI	OLIMED	3,80	950,00
8800 - BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 1/2 , LIGA DE ACO TUNGSTENIO Protecao Anti-Ferrugem Ou Carbeto De Tungstenio E Aço Inoxidavel, Autoclavavel	60	UNI	KAVO	3,86	231,60
8801 - BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 1/4, LIGA DE ACO TUNGSTENIO Protecao Anti-Ferrugem Ou Carbeto De Tungstenio E Aço Inoxidavel, Autoclavavel.	60	UNI	KAVO	3,86	231,60
8804 - BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 3/30, LGA DE ACO TUNGSTENIO Protecao Anti-Ferrugem Ou Carbeto De Tungstenio E Aço Inoxidavel, Autoclavavel	120	UNI	KAVO	3,86	463,20
8810 - CAPSULA PARA AMALGAMA 01 PORCAO PACOTE COM 50 CAPS QUANTIDADES PRE DOSADAS DE LIGA E MERCURIO PARA O PREPARO DE AMALGAMA COM 01 PORCAO	15	UNI	METALMS	58,00	870,00
8812 - CARIOSTATICO SOLUCAO FRASCO C 10ML	10	UNI	MAQUIRA	10,35	103,50
8814 - CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO KIT PO LIQUIDO INTERMEDIARIO FRASCO DE PO COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS COR MARFIM E UM FRASCO DE LIQUIDO CONTENDO 15 ML CONTENDO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORCADO POR POLIMEROS	30	UNI	BIODINAMICA	20,00	600,00
8817 - HIDROXIDO DE CALCIO PO	15	UNI	MAQUIRA	2,86	42,90
8819 - LIMALHA LIGA PARA AMALGAMA, CORTE ULTRA FINO	50	UNI	METALMS	57,00	2.850,00
8826 - OBTURADOR PROVISORIO CIMENTO PROVISORIO COMPOSTO SULFATO DE ZINCO SULFATO DE CALCIO GESSO ORTODONTICO OXIDO DE FERRO SILICONE SEM EUGENOL FRASCO COM 25GR	30	UNI	MAQUIRA	6,95	208,50



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

8985 - CIMENTO ENDODONTICO KIT PO 12 GRS E LIQ 10ML DE ZINCO RESINA HIDROGENADA SUBCARBONATO DE BISMUTO SULFATO DE BARIO E BORATO DE SODIO LIQUIDO EUGENOL E OLEO DE AMENDOAS DOCES	8	UNI	TECHNEW	14,90	119,20
8996 - CONES GUTA SECUNDARIO MF R1 28 MM CONES CONTENDO DE ZINCO E CORANTE	30	UNI	ENDOPOINTS	13,70	411,00
9002 - FLUORETO DE SODIO FOSFATADO ACIDULADO 1,23% DE ION FRASCO C 200ML TIXOTROPICO TEMPO DE ACO DE 1 MINUTO SABOR TUTI FRUTTI ROSA	100	UNI	MAQUIRA	2,70	270,00
9003 - FORMOCRESOL SOLUCAO DE FORMOCRESOL	15	UNI	MAQUIRA	3,55	53,25
9012 - LENCIL ODONTOLOGICO DE BORRACHA - EM LATEX, 14X14 CAIXA COM NO MINIMO 26 UNIDADES SEPARADOS INDIVIDUALMENTE	10	UNI	MAQUIRA	11,70	117,00
9014 - LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILE 1 SERIE 25MM	20	CX	SYBRON ENDO	14,45	289,00
9017 - LIMA TIPO FLEXOFILE - 25 MM 2 SERIE - ENDODONTICA	10	CX	SYBRON ENDO	14,50	145,00
9026 - MTA - CIMENTO REPARADOR - PARA PERFURACOES DENTARIA	2	UNI	ANGELUS	103,00	206,00
9033 - TRICRESOL FORMALINA SOLUCAO FRASCO C 10ML	15	UNI	MAQUIRA	3,55	53,25
9037 - CAIXA DE REVELACAO DE RADIOGRAFIAS	2	UNI	N. MARTINS	112,52	225,04
9853 - LIMA ENDODONTICA MODELO KERR 1 SERIE (15 A 40) 25MM	25	KIT	ANGELUS	11,80	295,00
10297 - OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTACAO BAIXA VISCOSIDADE NAO TOXICO FRASCO SPRAY COM 100 ML	40	FRS	MAQUIRA	7,73	309,20
13491 - OCULOS DE PROTECAO OCULOS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO OPTICO LENTE INCOLOR CURVA LEVE E RESISTENTE HASTE DE MATERIAL PLASTICOS TIPO ESPATUAL MALEAVEL NORMAS TECNICA	15	UNI	DANNY	3,09	46,35
15200 - ACRILICO AUTOPOLIMERIZANTE LIQUIDO FRASCO COM 1 LT	2	UNI	TDV	51,20	102,40
15208 - BROCA FRESA 701 HL LIGA DE ACO TUNGSTENIO VANADIO COM PROTECAO ANTI FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	10	UNI	MEDIN	5,21	52,10
15223 - KIT ADULTO POSICIONADORES DE FILMES PERIAPICAIIS PARA RADIOGRAFICAS POSICIONADOR DE FILMES PERIAPICAIIS PARA TOMADAS RADIOGRAFICAS SOB ISOLAMENTO ABSOLUTO ADULTO KIT	5	UNI	MAQUIRA	21,69	108,45
15224 - PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL AROMATIZADA ISENTA COM FLUORETO DE SODIO AGUA CARBONATO DE CALCIO LAURIL SULFATO DE SODIO D SORBITOL PROPILENOGLICOL CABOXIMETILCELULOSE SACARINA SODICA QUARTZO SILICA METILPARABENO	20	UNI	MAQUIRA	3,09	61,80
15230 - EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHAS EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCCINA BASICA CAIXA COM 60 PASTILHAS	100	CX	MAQUIRA	6,95	695,00
15247 - BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 329 BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329 AUTOCLAVAVEL	80	UNI	KAVO	3,86	308,80
15251 - IONOMERO QUIMICAMENTE ATIVADO KIT PO/ LIQUIDO condensavel, cor a3, frasco com liquido de 8 ml contendo em sua composicao : acido tartarico + acido poliacrilico e agua destilada com liberacao continua de fluor e 01 frasco com po (08 gramas), condensavel, cor A3	150	CX	FGM	13,50	2.025,00
15257 - TACA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTACAO PARA PROFILAXIA DENTAL AUTOCLAVAVEL	300	UNI	MAQUIRA	0,79	237,00



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

15258 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA LIXA MEDIA DE UM LADO E FINA DO OUTRO AMBAS COM DORSO DE POLIESTER COBERTO COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO DISPERSO EM RESINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS	50	PCT	MAQUIRA	5,20	260,00
15259 - TIRA DE MATRIZ DE ACO 5 MM TIRAS DE ACO INOXIDAVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0 5M	100	RL	MAQUIRA	0,93	93,00
15268 - ARCO DE OSTBY NAO DOBRAVEL E AUTOCLAVAVEL	3	UNI	MAQUIRA	5,01	15,03
15270 - BROCA AR ENDO Z LIGA DE ACO TUNGSTENIO VANADIO COM PROTECAO ANTI FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	10	UNI	KERR	18,19	181,90
15283 - CONES GUTA PRINCIPAL 2 SERIE 45 80 CONES CONTENDO GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO KIT COM 06 TUBOS CONTENDO 20 PONTAS CADA	3	CX	ENDOPOINTS	13,70	41,10
15288 - CONES GUTA SECUNDARIO FINE 28 MM CONES CONTENDO GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE CAIXA COM 120 PONTAS	20	CX	ENDOPOINTS	13,70	274,00
15298 - FLUOR EM GEL NEUTRO 2% TIXOTROPICO COM 2 DE FLUORETO DE SODIO FRASCO DE 200ML	20	FRS	MAQUIRA	2,65	53,00
15300 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 200 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	3	UNI	TECHNEW	7,50	22,50
15301 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 201 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	2	UNI	TECHNEW	7,50	15,00
15302 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 202 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	2	UNI	TECHNEW	7,50	15,00
15303 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 205 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	2	UNI	TECHNEW	7,50	15,00
15304 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 206 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	2	UNI	TECHNEW	7,50	15,00
15305 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 207 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	2	UNI	TECHNEW	7,50	15,00
15306 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 208 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	3	UNI	TECHNEW	7,50	22,50
15307 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 209 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	2	UNI	TECHNEW	7,50	15,00
15308 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 210 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	2	UNI	TECHNEW	7,50	15,00
15309 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 211 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	3	UNI	TECHNEW	7,50	22,50
15310 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 212 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	2	UNI	TECHNEW	7,50	15,00
15311 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 26 INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	2	UNI	TECHNEW	7,50	15,00
15312 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N W8A INOX AUTOCLAVAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	2	UNI	TECHNEW	7,50	15,00
15313 - LIMA TIPO FLEXOFIL 31 MM 2 SERIE LIMA ENDODONTICA 31 MM 2 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS	5	CX	SYBRON ENDO	12,96	64,80
15314 - LIMA TIPO HEDSTROEN 21 MM 1 SERIE LIMA ENDODONTICA 21 MM 1 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS SORTIDAS COM CABOS DE COR DIFERENTE E NUMERO GRAVADO NA PONTA	30	CX	ANGELUS	12,96	388,80
15315 - LIMA TIPO HEDSTROEN 21 MM 2 SERIE LIMA ENDODONTICA 21 MM 2 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS SORTIDAS COM CABOS DE COR DIFERENTE E NUMERO GRAVADO NA PONTA	10	CX	ANGELUS	11,75	117,50



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

15316 - LIMA TIPO HEDSTROEN - 25 MM 1 SERIE LIMA ENDODONTICA 25 MM 1 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS SORTIDAS COM CABOS DE COR DIFERENTE E NUMERO GRAVADO NA PONTA	15	CX	ANGELUS	11,90	178,50
15317 - LIMA TIPO HEDSTROEN 25 MM 2 SERIE LIMA ENDODONTICA 25 MM 2 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS SORTIDAS COM CABOS DE COR DIFERENTE E NUMERO GRAVADO NA PONTA	5	CX	ANGELUS	11,90	59,50
15318 - LIMA TIPO HEDSTROEN 31 MM 1 SERIE LIMA ENDODONTICA 31 MM 1 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS SORTIDAS COM CABOS DE COR DIFERENTE E NUMERO GRAVADO NA PONTA	15	CX	ANGELUS	11,90	178,50
15319 - LIMA TIPO HEDSTROEN 31 MM 2 SERIE LIMA ENDODONTICA 31 MM 2 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS	10	CX	ANGELUS	11,90	119,00
15320 - LIMA TIPO KERR 21 MM 1 SERIE LIMA ENDODONTICA 21 MM 1 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS	40	CX	ANGELUS	11,90	476,00
15321 - LIMA TIPO KERR 21 MM 2 SERIE LIMA ENDODONTICA 21 MM 2 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS	30	CX	ANGELUS	11,90	357,00
15322 - LIMA TIPO KERR 25 MM 2 SERIE LIMA ENDODONTICA 25 MM 2 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS	10	CX	ANGELUS	11,90	119,00
15323 - LIMA TIPO KERR 31 MM 1 SERIE LIMA ENDODONTICA 31 MM 1 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS	5	CX	ANGELUS	11,90	59,50
15324 - LIMA TIPO KERR 31 MM 2 SERIE LIMA ENDODONTICA 31 MM 2 SERIE AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 5 LIMAS SORTIDAS COM CABOS DE COR DIFERENTE E NUMERO GRAVADO NA PONTA	10	CX	ANGELUS	11,90	119,00
15368 - PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL	10	UNI	IODONTOSUL	14,00	140,00
15372 - PORTA AMALGAMA PLASTICO	15	UNI	MAQUIRA	5,41	81,15
15374 - POTE DAPPEN POTE TIPO DAPPEN DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	20	UNI	MAQUIRA	1,17	23,40
15381 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 FLOW RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NA COR A2 FLUIDA TIPO FLOW	30	FRS	VIGODENT	11,40	342,00
15427 - BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 245 AUTOCLAVEL	120	UNI	KAVO	3,86	463,20
15429 - EUGENOL FRASCO COM 20 ML	15	UNI	MAQUIRA	6,49	97,35
15430 - OXIDO DE ZINCO EM PO FRASCO COM 50 GR	15	UNI	MAQUIRA	2,63	39,45
20391 - BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA 3145 FF LIGA DE ACO TUNGSTENIO VANADIO COM PROTECAO ANTI FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	50	UNI	FAVA	1,40	70,00
20400 - CIMENTO ENDODONTICO CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO C VEDANTE POLIMERICO P CANAL RADICULAR KIT C 02 SERINGAS DE 10 5 GRS CADA BASE CATALISADOR LIVRE DE EUGENOL ACAA	6	UNI	KERR	110,00	660,00
20405 - DISCOS DE LIXA DIAMANTADOS MEDIO SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO QUE ELIMINA A PRESENCA DE PARTES METALICAS NA SUPERFICIE DE TRABALHO POSSUI COLORIDO EM UM DEGRADO AZUL PARA FACILITAR A IDENTIFICACAO DA GRANULOMETRIA DA LIXA EMBALAGEM 26 DISCOS DE LIXA COM DIAMENTROS DE 8 E 12MM E 01 MANDRIL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS	10	UNI	FGM	28,50	285,00
20406 - ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA CERDAS MEDIAS EM FORMATO DE PINCEL	100	UNI	PREVEN	0,85	85,00
20407 - ESCOVA DE ROBSON F CILINDRICO PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA CERDAS MEDIAS EM FORMATO CILINDRICO	400	UNI	PREVEN	0,85	340,00



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

20411 - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL FILME P RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA DIMENSAO 22MM X 35MM COMPOSICAO POLIESTER COM EMULSAO FOTOSSENSIVEL CAIXA C 100 UNIDADES	5	UNI	DENTIX	102,00	510,00
20412 - FIO DE SUTURA NYLON 4 0 FIO DE SUTURA EM FIO DE NYLON EM MONOFILAMENTO 45 CM N 4 0 AGULHADO ESTERIL INDIVIDUALIZADO EM ENVELOPE AGULHA 17 CM TRIANGULAR EM INOX 1 2 CIRCULO CAIXA C 24 ENVELOPES	30	UNI	TECHNEW	19,50	585,00
20424 - PAPEL CARBONO FILME PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO CARBONO EM TIRAS DUPLA FACE NA COR VERMELHO E PRETO EMBALAGEM CAIXA C 280 FOLHAS 88 9 MM X 22 2MM ESPESSURA MAXIMA 200	20	UNI	ANGELUS	97,50	1.950,00
20425 - PARAMONOCLOROFENOL SOLUCAO DE PARAMONOCLOROFENOL FRASCO COM 20 ML	15	UNI	MAQUIRA	3,71	55,65
20433 - PONTA SHOFU CILINDRO PONTA DE DESGASTE TIPO SHOFU P ACABAMENTO DE RESINA ALTA ROTACAO EM FORMA DE CILINDRO	60	UNI	DEDECO	5,40	324,00
20434 - PONTA SHOFU CONE INVERTIDO PONTA DE DESGASTE TIPO SHOFU P ACABAMENTO DE RESINA ALTA ROTACAO EM FORMA DE CONE INVERTIDO	60	UNI	DEDECO	5,40	324,00
20436 - PONTA SHOFU PERA PONTA DE DESGASTE TIPO SHOFU P ACABAMENTO DE RESINA ALTA ROTACAO EM FORMA DE PERA	60	UNI	DEDECO	6,00	360,00
20439 - POTE DAPPEN SILICONE POTE TIPO DAPPEN DE SILICONE AUTOCLAVAVEL	30	UNI	MAQUIRA	3,67	110,10
20441 - RESINA COMP FOTOPOLIMERIZAVEL M HIBRIDA P DENT A2 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HIBRIDO BISGMA CARGA INOGARNICA CONSTITUIDA POR VIDRO BARIO TRIFLORETO DE ITERBIO CARGA INORGANICA E DE 81 EM PESO E 62 EM VOLUME RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA DENTINA A2	40	UNI	BIODINAMICA	10,26	410,40
20443 - RESINA COMP FOTOPOLIMERIZAVEL M HIBRIDA ESM A3 5 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HIBRIDO BISGMA CARGA INOGARNICA CONSTITUIDA POR VIDRO BARIO TRIFLORETO DE ITERBIO CARGA INORGANICA E DE 81 EM PESO E 62 EM VOLUME RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3 5	30	UNI	BIODINAMICA	10,26	307,80
20444 - RESINA COMP FOTOPOLIMERIZAVEL M HIBRIDA ESMALT B3 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO HIBRIDO BISGMA CARGA INOGARNICA CONSTITUIDA POR VIDRO BARIO TRIFLORETO DE ITERBIO CARGA INORGANICA E DE 81 EM PESO E 62 EM VOLUME RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE B3	15	UNI	BIODINAMICA	10,26	153,90
20450 - TIRA DE LIXA P ACABAMENTO DE ACO 4MM DIAMANTADA TIRA DE ACO COM ABRASIVO DIAMANTADA COM CENTRO NEUTRO FLEXIVEL COM 12 UNIDADES	30	UNI	MAQUIRA	3,95	118,50
20451 - TIRA DE LIXA P ACABAMENTO DE ACO 6MM DIAMANTADA TIRA DE ACO COM ABRASIVO DIAMANTADA COM CENTRO NEUTRO FLEXIVEL COM 12 UNIDADES	20	UNI	MAQUIRA	4,30	86,00
21770 - SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS KIT MATIZADO OU BRANCO OPACO: 5 Seringas de AGENTE Selador (Matizado ou Branco) com 2g cada. 1 Seringa de Condicionador Dental Gel com 3ml. 20 Pontas aplicadoras descartáveis.	10	KIT	ANGELUS	43,50	435,00



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

21771 - EDTA TRISÓDICO LÍQUIDO; ÁCIDO ETILENO TETRACÉTICO DISSÓDICO, hidróxido de sódio e água deionizada, frasco com 20 ml	15	FRS	MAQUIRA	4,33	64,95
21773 - BROCA GATES N 01, 28 MM, LIGA DE AÇO TUNGSTENIO VANADIO, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstenio e aço inoxidável, autoclavável	20	UNI	KERR	7,20	144,00
21774 - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROSCAS EM AÇO, TUBO DE PLÁSTICO.	30	UNI	PREVEN	3,50	105,00
21778 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA Grande resistência à corrosão e perda de afiação; Embaladas individualmente em material aluminizado; Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto; Apresentação: caixa com 100 unidades	5	CX	ADVANTIVE	15,80	79,00
21779 - CIMENTO CIRÚRGICO S/ EUGENOL, APRESENTADO SOB A FORMA DE DUAS PASTAS. COMPOSIÇÃO: BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência de Menta. Caixa contendo 1 bisnaga de Pasta Base com 90g e 1 bisnaga de Pasta Aceleradora com 90g.	2	CX	TECHNEW	34,50	69,00
21780 - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES SORTIDAS E COLORIDAS. Produzidas com madeira especial; Geometria simétrica e ângulos agudos; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Absorve bem a umidade da boca; Não solta tinta.	20	PCT	PHARMAINOX	5,25	105,00
21791 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO. SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário Permite moldagens nitidas das bordas gengivais dos preparos cavitários, sem provocar retração gengival. frasco com 10 ml	8	FRS	MAQUIRA	9,27	74,16
21797 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM. PAPEL GRAU CIRÚRGICO/ FILME PLÁSTICO, rol de 10 cm de larguraX100m de comprimento, atóxico, apirogênico.	50	RL	HOSPFLEX	31,80	1.590,00
21800 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. KIT COMPOSTO POR PASTA BASE 13 GRSE CATALISADORA 11 GRS, bloco de papel para manipulação e suporte plástico. Base: Ester glicol Salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e corantes minerais. Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, óxido de zinco, Dióxido de titânio, Esteorato de Zinco e corantes minerais.	15	UNI	TECHNEW	8,25	123,75
21801 - RESINA COMP FOTOPOLIMERIZAVEL, M HÍBRIDA ESM A2, SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS, DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA,CARGA INORGÂNICA CONSTITUÍDA POR VIDRO BARIO, TRIFLORETO DE ÍTERBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME - RESINA COMPOSTA	20	UNI	BIODINAMICA	10,26	205,20
21802 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, HÍBRIDA, DENT. A 3 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS,RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, HÍBRIDA, DENT. A 3 seringa contendo 4 gramas, de composto híbrido, bisgma,carga inorgânica constituída por vidro bario, trifloreto de íterbio, carga inorgânica e de 81% em	30	UNI	BIODINAMICA	10,26	307,80
21803 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, HÍBRIDA, DENT A1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS, de composto híbrido, bisgma,carga inorgânica constituída por vidro bario, trifloreto de íterbio, carga inorgânica e de 81% em peso e 62% em volume	30	UNI	BIODINAMICA	10,26	307,80



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

21804 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, DENT. B1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS, de composto hibrido, bisgma,carga inorgânica constituída por vidro bario, trifloreto de iterbio, carga inorgânica e de 81% em peso e 62% em volume	20	UNI	BIODINAMICA	10,26	205,20
21805 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, DENT. C1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, DENT. C1 seringa contendo 4 gramas, de composto hibrido, bisgma,carga inorgânica constituída por vidro bario, trifloreto de iterbio, carga inorgânica e de 81% em	15	UNI	BIODINAMICA	10,26	153,90
21812 - RÉGUA MILIMETRADA PARA MEDIÇÃO EM ENDODONTIA,régua plástica autoclavável. Leve: produzida em polímero de alta performance, Embalagem c/ 01 unidade.	5	UNI	MAQUIRA	5,20	26,00
21813 - BROCA LENTULO Nº1, 25 MM - ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO BROCA LENTULO nº1, 25 mm - Espiral de aço inoxidável, de baixa rotação com 25mm de comprimento. Tamanho: 001 Listra vermelha indicativa de tamanho. Blister c/ 4 unidades c/ 25mm de comprimento cada, tamanho 1.	5	CX	MEDIN	22,00	110,00
21814 - BROCA LENTULO Nº2, 25 MM - ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO BROCA LENTULO nº2, 25 mm - Espiral de aço inoxidável, de baixa rotação com 25mm de comprimento. Tamanho: 002 Listra azul indicativa de tamanho. Blister c/ 4 unidades c/ 25mm de comprimento cada, tamanho 2.	5	CX	MEDIN	22,80	114,00
21815 - BROCA LENTULO Nº3, 25 MM - ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM de comprimento. Tamanho: 003 Listra verde indicativa de tamanho. Blister c/ 4 unidades c/ 25mm de comprimento cada, tamanho 3.	5	CX	MEDIN	22,80	114,00
21816 - BROCA LENTULO Nº4, 25 MM - ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM de comprimento. Tamanho: 004 Listra preta indicativa de tamanho. Blister c/ 4 unidades c/ 25mm de comprimento cada, tamanho 4.	5	CX	MEDIN	22,80	114,00
21817 - BROCA LENTULO 21 MM, Nº 1- 4 - PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO. No formato espiral. Com 21mm de comprimento. Tamanho: 1-4 (sortidas). Tamanho: 001 na cor: vermelho. Tamanho: 002 na cor: azul. Tamanho: 003 na cor: verde. Tamanho: 004 na cor: preto. Blister c/ 4 unidades c/ 21mm	5	CX	MEDIN	22,80	114,00
21818 - PEDRA POMES- EXTRA FINA, POTE COM 100G - ESPECIAL -PARA PROFILAXIA, USO ODONTOLÓGICO	10	FRS	MAQUIRA	2,32	23,20
21826 - TIRA DE MATRIZ DE AÇO 7 MM, TIRAS DE AÇO INOX EMBALAGEM ROLO COM 0,5M	50	UNI	MAQUIRA	0,93	46,50

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10001.10302000042028	Manutenção do CEO
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0 – 303 496	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

BIO LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA ME
LUIS CARLOS DOS SANTOS
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
2/2015	07/01/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2015	06/01/2015	21/01/2015	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420283390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/12/2014	28/01/2015	311.363,94	21/01/2015	

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015	20/02/2015	20/02/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Adriana Patto Cunha de Masi	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	19/02/2016	365 (Dia)		19/02/2016
			R\$ 12.389,40	



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

CONTRATO Nº 26/2015–FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado Santa Catarina, na Estrada da Boa Esperança, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS FERNANDO LEAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.322.259-62, portador da Cédula de Identidade nº 4.475.725, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 001/2015**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.7 No caso de irregularidades quando da entrega da medicação, o prazo para regularização é de no máximo 05(cinco) dias.
- 2.8 No caso de desistência de algum item, o fornecedor deverá comunicar à Divisão de Licitação e Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho
- 2.9 A entrega deverá ser feita com comprovação pela Distribuidora do cumprimento dos termos da Resolução nº 329/1999 da ANVISA e da Portaria nº 1052/1998, MS/SVS.
- 2.10 A Distribuidora deve fazer constar o número de lotes na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme dispõe a Portaria nº 802/1998, da MS/SVS. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 2.11 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- 2.12 A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local da entrega.
- 2.13 Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Nota de Empenho, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.
- 2.14 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de validade, fica o proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 2.15 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto 21.1 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do (s) medicamento (s). Não sendo atendido esse prazo serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 2.16 Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 21.1 deste edital.
- 2.17 As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 2.18 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no item 14 deste edital.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.19 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizados para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias aos produtos.
- 2.20 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 2.21 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 2.22 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.
- 2.23 Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal, e não somente do número de volumes, caso contrario a mercadoria será devolvida.
- 2.24 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro (s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 2.25 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **ADRIANA PATO CUNHA DE MAS**, matrícula nº1048, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 12.389,42 (doze mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
8731 - SUGADOR METALICO PARA SANGUE EM INOX	10	UNI	MAQUIRA	11,50	115,00
8770 - ROLINHO DE ALGODAO, ROLO DENTAL 100% ALGODAO COM 100 UNIDADES	600	UNI	MAQUIRA	1,23	738,00
8771 - SABONETE LIQUIDO DE 1LT	50	UNI	MAQUIRA	5,55	277,50
8781 - SUGADOR DESCARTAVEL PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC COLORIDO VAZADA COM ARAME EM ACO ESPECIAL PARA FIXACAO NA POSICAO DESEJADA	500	UNI	MAQUIRA	2,80	1.400,00
8788 - BROCA A R 1015 DIAMANTADA HASTE LONGA LIGA DE VANADIO COM PROTECAO ANTI FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	150	UNI	MAQUIRA	1,35	202,50
8815 - CONDICIONADOR ACIDO ESMALTE ACIDO FOSFORICO 37% MODERADA QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37 C CLOREXIDINE SERINGA 2 5 ML	250	JG	MAQUIRA	1,23	307,50
8984 - CANULA P/ ASPIRACAO KIT CONTENDO 01 CANULA DE ASPIRACAO COM AS PONTAS DE ASPIRACAO EM INOX AUTOCLAVAVEL	10	UNI	MAQUIRA	12,44	124,40
9038 - CONDENSADOR PARA AMALGAMA HOLEMBACK N 01 EM INOX TIPO HOLEMBACK N 01	10	UNI	MAQUIRA	3,22	32,20
15203 - ESPATULA N 36 EM INOX	2	UNI	MAQUIRA	4,50	9,00
15206 - AFASTADOR MINESSOTA AFASTADOR PARA CIRURGIA TIPO MINESSOTA EM INOX	3	UNI	MAQUIRA	7,50	22,50
15211 - DESCOLADOR DE MOLT EM INOX	6	UNI	MAQUIRA	7,68	46,08
15212 - DESTACA PERIOSTEO EM INOX	3	UNI	MAQUIRA	7,49	22,47
15213 - JOGO DE ALAVANCAS APICAIIS JOGO DE ALAVANCAS ADULTO TIPO APICAIIS EM INOX JOGO COM TRES	8	UNI	MAQUIRA	33,00	264,00
15214 - LIMA PARA OSSO EM INOX	3	UNI	MAQUIRA	22,51	67,53
15216 - PINCA KELLY RETA EM INOX	6	UNI	MAQUIRA	14,10	84,60
15228 - SONDA EXPLORADORA DUPLA EM INOX	30	UNI	MAQUIRA	3,50	105,00
15229 - PAPEL TOALHA ABSORVENTE EM ROLO papel toalha de alta absorcao, folha dupla ultra resistente, para limpeza de superficies, ideal para substituiçao de panos, 100% celulose virgem com circulos de absorcao, pacotes com 2 rolos cada um com 60 folhas, medindo 22	50	PCT	MAQUIRA	2,47	123,50



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

15325 - LIQUIDO DE DAKIN SOLUCAO DE HIPOCLORITO A 0 5 EM VEICULO AQUOSO FRASCO DE 1 LITRO	2	FRS	MAQUIRA	3,27	6,54
15328 - PERFURADOR DE AINSWORTH EM INOX	2	UNI	MAQUIRA	43,67	87,34
15336 - ALVEOLO TOMO CURVO EM AÇO INOXIDAVEL	6	UNI	MAQUIRA	44,00	264,00
15337 - ALVEOLO TOMO RETO EM AÇO INOXIDAVEL	5	UNI	MAQUIRA	42,33	211,65
15340 - CABO PARA BISTURI N 03 EM INOX	5	UNI	MAQUIRA	5,00	25,00
15370 - PORTA AGULHA MATHIE 14 EM INOX	15	UNI	MAQUIRA	25,73	385,95
15383 - SERINGA CARPULE EM INOX COM SISTEMA ANTIREFLUXO	40	UNI	MAQUIRA	19,00	760,00
15384 - SINDESMOTOMO COM 2 PONTAS ATIVAS EM INOX	10	UNI	MAQUIRA	4,25	42,50
15385 - SONDA EXPLORADORA DUPLA MODIFICADA EM INOX	20	UNI	MAQUIRA	3,56	71,20
20373 - ABRIDOR DE BOCA MOLT METALICO EM AÇO INOX TIPO PINÇA AUTOCLAVAVEL	10	UNI	MAQUIRA	115,00	1.150,00
20395 - BROCA DE BAIXA ROTACAO N 03 BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO AUTOCLAVAVEL EM CARBETO DE TUNGSTENIO E AÇO VANADIO	150	UNI	MAQUIRA	3,24	486,00
20396 - BROCA DE BAIXA ROTACAO N 05 BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO AUTOCLAVAVEL EM CARBETO DE TUNGSTENIO E AÇO VANADIO	150	UNI	MAQUIRA	3,17	475,50
20397 - BROCA DE BAIXA ROTACAO N 08 BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO AUTOCLAVAVEL EM CARBETO DE TUNGSTENIO E AÇO VANADIO	150	UNI	MAQUIRA	3,53	529,50
20401 - CONDENSADOR PARA AMALGAMA WARD N 01 EM INOX	10	UNI	MAQUIRA	3,49	34,90
20408 - ESCULPIDOR HOLLENBACK 3S EM AÇO INOX	20	UNI	MAQUIRA	3,39	67,80
20410 - ESPATULA DE INSERCAO N 01 REF 6335 EM AÇO INOX	10	UNI	MAQUIRA	4,48	44,80
20413 - GORRO DESCARTAVEL ATOXICO ANTIALERGENICO CONFECCIONADO EM TNT OU POLIPROPILENO E ELASTAMERO SANFONADO AJUSTAVEL A CABECA PACOTE C 100 UNIDADES	50	UNI	MAQUIRA	4,66	233,00
20429 - PINÇA PORTA GRAMPOS PALMER EM INOX	2	UNI	MAQUIRA	40,00	80,00
20438 - PORTA MATRIZ P TIRA DE METAL TIPO TOFLEMIRE EM INOX PARA ADAPTACAO DE TIRA DE METAL 0 4 E 0 7 CM COM REGULAGEM	15	UNI	MAQUIRA	18,00	270,00
21782 - PINÇA ADSON C/DENTE, 1X2 DENTES, 12 CM	3	UNI	MAQUIRA	7,00	21,00
21783 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, INOX, COM PONTA DE WIDIA,	10	UNI	MAQUIRA	110,00	1.100,00
21784 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM, INOX	10	UNI	MAQUIRA	12,90	129,00
21786 - DESCOLADOR DE FREER, INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL	6	UNI	MAQUIRA	7,84	47,04
21787 - PINÇA HEMOSTÁTICA RETA, 12 CM, INOX	3	UNI	MAQUIRA	12,20	36,60
21788 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA, 12 CM, INOX	3	UNI	MAQUIRA	12,20	36,60
21795 - LUVAS CIRURGICAS ESTÉREIS 7,0, LUVA DE LÁTEX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, embalada individualmente, cirúrgica, com punho longo, anatômica, pré-moldada, par mão direita e esquerda.	500	UNI	MAQUIRA	0,85	425,00
21796 - LUVAS CIRURGICAS ESTÉREIS 7,5, LUVA DE LÁTEX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, embalada individualmente, cirúrgica, com punho longo, anatômica, pré-moldada, par mão direita e esquerda.	500	UNI	MAQUIRA	0,85	425,00
21808 - SOLUCAO FIXADORA DE RADIOGRAFIAS - ODONTOLOGICAS, CONTENDO: AGUA, hidorquinona, com capacidade de Fixação em um intervalo de tempo de 1 a 10 - conteudo de 500 ml.	80	FRS	MAQUIRA	4,64	371,20
21809 - SOLUCAO REVELADORA DE RADIOGRAFIAS - ODONTOLOGICAS, SOLUCAO COMPOSTA POR:agua, sulfato de aluminio, tiosulfato de amonia, com capacidade de revelacao entre 1 e 3 minutos. Conteudo de 475 ml.	80	FRS	MAQUIRA	4,64	371,20
21819 - EXTRATOR MAC CALL 1-10 INOX	40	UNI	MAQUIRA	5,80	232,00



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

21825 - SOLUCAO AQUOSA CLORHEXIDINA 2% - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%, para limpeza e desinfecção de cavidades e/ou instrumentação, frasco com 100 ml de volume.

15

FRS

MAQUIRA

1,82

27,30

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10001.10302000042028	Manutenção do GEO
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0 – 303 496	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes,



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
LTDA

MARCOS FERNANDO LEAL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
2/2015	07/01/2015	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 1/2015	06/01/2015	21/01/2015	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1000110302000420283390300000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/12/2014	28/01/2015	311.363,94	21/01/2015	

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015	20/02/2015	20/02/2015

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Adriana Patto Cunha de Masi	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	16/02/2016	365 (Dia)	16/02/2016	R\$ 22.429,55



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

CONTRATO Nº 27/2015–FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpapel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.856/0001-50, com sede na cidade de Pinhais, Estado Paraná, na Rua Rio Azul, 247, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO PINHEIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.736.181-72, portador da Cédula de Identidade nº 950.272, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 001/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.7 No caso de irregularidades quando da entrega da medicação, o prazo para regularização é de no máximo 05(cinco) dias.
- 2.8 No caso de desistência de algum item, o fornecedor deverá comunicar à Divisão de Licitação e Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho
- 2.9 A entrega deverá ser feita com comprovação pela Distribuidora do cumprimento dos termos da Resolução nº 329/1999 da ANVISA e da Portaria nº 1052/1998, MS/SVS.
- 2.10 A Distribuidora deve fazer constar o número de lotes na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme dispõe a Portaria nº 802/1998, da MS/SVS. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 2.11 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- 2.12 A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local da entrega.
- 2.13 Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Nota de Empenho, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.
- 2.14 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de validade, fica o proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 2.15 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto 21.1 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do (s) medicamento (s). Não sendo atendido esse prazo serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 2.16 Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 21.1 deste edital.
- 2.17 As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 2.18 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no item 14 deste edital.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.19 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizados para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias aos produtos.
- 2.20 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 2.21 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 2.22 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.
- 2.23 Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.
- 2.24 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro (s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 2.25 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **ADRIANA PATO CUNHA DE MASI**, matrícula nº1048, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 22.429,55 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
8709 - CERA UTILIDADE - CERA ROSA, PLACAS MACIAS E FLEXIVEL CAIXA COM 225 GR COMPOSTA DE HIDROCARBONETOS OLEOS MINERAIS	20	UNI	LYSANDA	6,65	133,00
8720 - ALAVANCA RETA APICAL EM INOX	10	UNI	TRINKS	12,00	120,00
8727 - JOGO DE ALAVANCAS SELDIN JOGO COM 03 ALAVANCAS	15	UNI	TRINKS	35,30	529,50
8807 - BROCA DE BAIXA ROTACAO N 2, FABRICADA EM ACO CARBONO NOS COMPRIMENTOS DE 22 5 MM	150	UNI	MAILLEFER	2,03	304,50
8808 - BROCA DE BAIXA ROTACAO N 4, FABRICADA EM ACO CARBONO NOS COMPRIMENTOS DE 22 5 MM	150	UNI	MAILLEFER	2,03	304,50
8809 - BROCA DE BAIXA ROTACAO N 6, FABRICADA EM ACO CARBONO NOS COMPRIMENTOS DE 22 5 MM	150	UNI	MAILLEFER	2,03	304,50
9039 - CONDENSADOR PARA AMALGAMA HOLEBACK N 02 EM INOX TIPO HOLEBACK N 02	10	UNI	TRINKS	3,58	35,80
15225 - PINÇA CLINICA P ALGODAO EM INOX	30	UNI	TRINKS	4,80	144,00
15226 - SAQUINHO PLASTICO P/ LIXO DE BANCADAEM PLASTICO INCOLOR PARA PORTA RESIDUO DE BANCADA PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PCT	SEGPLAST	12,00	600,00
15231 - INTEGRADOR QUIMICO PILULA QUIMICA SENSIVEL A TEMPERATURA E AO VAPOR CONTIDA EM UMA BOLSA LAMINADA DE PAPEL E FILME DIANTE DA EXPOSICAO AS CONDICÕES IDEAIS A SUBSTANCIA QUIMICA SE FUNDE E MIGRA	500	UNI	PROPER	24,90	12.450,00
15326 - MANDRIL PARA DISCO PARA CONTRA ÂNGULO	35	UNI	PREVEN	2,03	71,05
15339 - BRUNIDOR DUPLO INOX	10	UNI	TRINKS	3,58	35,80
15341 - CURETA DE GRACEY 11-12 INOX	20	UNI	PRATA	6,10	122,00
15342 - CURETA DE GRACEY 13-14 INOX	20	UNI	PRATA	6,10	122,00
15343 - CURETA DE GRACEY 5-6 INOX	20	UNI	PRATA	6,10	122,00
15344 - CURETA DE GRACEY 7-8 INOX	20	UNI	PRATA	6,10	122,00
15346 - CURETA DE MAC CALL 17-18 INOX	40	UNI	PRATA	6,10	244,00
15349 - CURETA PARA ALVEOLO EM ACO INOX	20	UNI	PRATA	3,96	79,20
15350 - ESCAVADOR DE DENTINA N 11 1 2 em inox	20	UNI	TRINKS	3,58	71,60
15352 - ESCULPIDOR WARD N 01 INOX	10	UNI	TRINKS	3,58	35,80



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

15354 - FORCEPS N 01 em inox	20	UNI	TRINKS	34,00	680,00
15355 - FORCEPS N 01 INFANTIL em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15356 - FORCEPS N 06 INFANTIL em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15357 - FORCEPS N 150 em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15358 - FORCEPS N 151 em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15359 - FORCEPS N 16 em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15360 - FORCEPS N 17 em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15361 - FORCEPS N 18L em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15362 - FORCEPS N 18R em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15363 - FORCEPS N 23 em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15364 - FORCEPS N 44 em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15365 - FORCEPS N 65 em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15366 - FORCEPS N 68 em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15367 - FORCEPS N 69 em inox	5	UNI	TRINKS	34,00	170,00
15382 - SACA BROCAS AUTOCLAVAVEL SACA BROCAS AUTOCLAVAVEL PARA ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO	10	UNI	DENTFLEX	13,50	135,00
15386 - TESOURA CIRURGICA CURVA EM INOX	5	UNI	ABC	10,80	54,00
15387 - TESOURA CIRURGICA RETA EM INOX	5	UNI	ABC	10,80	54,00
15431 - ESPATULA DE MANIPULACAO N 24 EM INOX	5	UNI	TRINKS	4,37	21,85
20390 - BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA 3145 F LIGA DE ACO TUNGSTENIO VANADIO COM PROTECAO ANTI FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	50	UNI	MICRODONT	1,49	74,50
20419 - KIT POSICIONADORES DE FILMES PERIAPICAIIS P TOMADA POSICIONADOR DE FILMES PERIAPICAIIS PARA TOMADAS RADIOGRAFICAS SOB ISOLAMENTO ABSOLUTO INFANTIL KIT	5	UNI	MAQUIRA	28,35	141,75
20421 - MICRO PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL EF MICRO PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL PLASTICO EXTRA FINE 1 16 DE GOTA FRASCO C 100 UNIDADES	30	UNI	BRUSH	5,13	153,90
20422 - MICRO PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL F MICRO PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL PLASTICO FINE 1 8 DE GOTA FRASCO C 100 UNIDADES	50	UNI	BRUSH	5,27	263,50
20423 - MICRO PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL R MICRO PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL PLASTICO REGULAR 1 4 DE GOTA FRASCO C 100 UNIDADES	100	UNI	BRUSH	5,10	510,00
20437 - PORTA AMALGAMA METALICO EM AÇO INOX	10	UNI	PRATA	16,20	162,00
21789 - ALAVANCA SELDIN RETA Nº2, EM AÇO INOX	10	UNI	TRINKS	11,50	115,00
21794 - KIT DE PONTAS SILICONADAS PARA ACABAMENTO. Pontas para acabamento de resina composta, especificação 8090 CA, silicone abrasivo, com 08 pontas sortidas, granulação de fino a extra-fino, com mandril inserido em cada ponta para baixa rotação	20	CX	KG	16,20	324,00
21811 - CALCADOR DE PAIVA Nº 1, EM AÇO INOX	10	UNI	TRINKS	3,58	35,80
21820 - EXTRATOR MAC CALL 4-8 INOX	40	UNI	PRATA	6,20	248,00
21821 - EXTRATOR MAC CALL 7-9 INOX	40	UNI	PRATA	6,20	248,00
21822 - CURETA GRACEY N 1-2 INOX	20	UNI	PRATA	6,20	124,00
21823 - CURETA GRACEY N 3-4 INOX	20	UNI	PRATA	6,20	124,00
21824 - CURETA GRACEY N 9-10 INOX	20	UNI	PRATA	6,20	124,00
21827 - SOLUCAO ANTI-SEPTICA PARA BOCHECHO, FRASCO COM 01 LITRO, Cloredixine A 0,12%, Com Sabor, Com Fluor.	30	FRS	PERIOPAK	22,50	675,00

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10001.10302000042028	Manutenção do CEO
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0 – 303 496	.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ME
RODRIGO PINHEIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
-CONTRATADA-

16.826.856/0001-50

Insc. Est.: 906.06982-25

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA. - ME

RUA CIANORTE, 112 - CENTRO
CEP 83324-020 - PINHAIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
2/2015	07/01/2015	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 1/2015	06/01/2015	21/01/2015	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420283390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/12/2014	28/01/2015	311.363,94	21/01/2015	

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015	20/02/2015	20/02/2015

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Adriana Patto Cunha de Masi	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	19/06/2016	365 (Dia)	19/06/2016	R\$ 15.029,15



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

CONTRATO Nº 28/2015–FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.440/0001-03, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, na Rua Luiz Antonio Faedo, 1612, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO FERRARINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.736.181-72, portador da Cédula de Identidade nº 950.272, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 001/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
 - 2.7 No caso de irregularidades quando da entrega da medicação, o prazo para regularização é de no máximo 05(cinco) dias.
 - 2.8 No caso de desistência de algum item, o fornecedor deverá comunicar à Divisão de Licitação e Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho
 - 2.9 A entrega deverá ser feita com comprovação pela Distribuidora do cumprimento dos termos da Resolução nº 329/1999 da ANVISA e da Portaria nº 1052/1998, MS/SVS.
 - 2.10 A Distribuidora deve fazer constar o número de lotes na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme dispõe a Portaria nº 802/1998, da MS/SVS. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
 - 2.11 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
 - 2.12 A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local da entrega.
 - 2.13 Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Nota de Empenho, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.
 - 2.14 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de validade, fica o proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
 - 2.15 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto 21.1 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do (s) medicamento (s). Não sendo atendido esse prazo serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.
 - 2.16 Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 21.1 deste edital.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.17 As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 2.18 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário serão aplicadas às penalidades previstas no item 14 deste edital.
- 2.19 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizados para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias aos produtos.
- 2.20 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 2.21 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 2.22 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.
- 2.23 Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.
- 2.24 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro (s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 2.25 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **ADRIANA PATO CUNHA DE MASI**, matrícula nº1048, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 15.059,15 (quinze mil e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
8708 - BROCA MINICUT - PERA, BROCA MAXICUT DE PROTESE DENTARIA	4	UNI	AMERICAN	33,50	134,00
8744 - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR TUBETE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2 SEM VASO CONSTRITOR CX C 50 TUBETES	5	CX	CRISTALIA	27,14	135,70
8988 - CONES GUTA PRINCIPAL N30 - CONES CONTENDO GUTA ZINCO E CORANTE TUBOS C 20 PONTAS	5	UNI	TANARI	2,92	14,60
8989 - CONES GUTA PRINCIPAL N 35 CONES CONTENDO GUTA ZINCO E CORANTE TUBOS C 20 PONTAS	5	UNI	TANARI	3,05	15,25
8990 - CONES GUTA PRINCIPAL N 40 CONES CONTENDO GUTA ZINCO E CORANTE TUBOS C 20 PONTAS	2	UNI	TANARI	3,05	6,10
8997 - EUCALIPTOL PARA RETRATAMENTO DE CANAL FRASCO	1	UNI	IODONTOSUL	2,43	2,43
15204 - PAVIO PARA LAMPARINA EM ALGODAO C 12 UN	2	PCT	MAC	3,84	7,68
15210 - DESCOLADOR DE FRIN EM INOX	3	UNI	GOLGRAN	30,08	90,24
15217 - AGULHAS GENGIVAL 27G LONGA TRIBISELADA E SILICONIZADA ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO ETO GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO INDICA O CALIBRE DA AGULHA CONFORME NORMA INTERNACIONAL ISO 7885	15	CX	INJEX	15,20	228,00
15218 - AGULHAS GENGIVAL EXTRA CURTA TRIBISELADA E SILICONIZADA ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO ETO GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO INDICA O CALIBRE DA AGULHA CONFORME NORMA INTERNACIONAL ISO 7885	15	UNI	INJEX	15,00	225,00
15221 - BABADOR DE PAPEL COM UMA FACE IMPERMEAVEL BRANCO DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CX	SS PLUS	8,83	1.324,50



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

15222 - ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO 9 X 25CM COM FILME PLASTICO COM MARCADOR DE TEMPERATURA AUTO ADESIVO NO TAMANHO 9 X 25 CM COM 200 UNIDADES	60	PCT	ZERMATT	15,50	930,00
15227 - SAQUINHO PLASTICO P/ SUGADOR EM PLASTICO INCOLOR NAS MEDIDAS DE SAQUINHO DE GELADINHO PACOTE COM 100 UNIDADES	80	PCT	ORLEPLAST	1,28	102,40
15261 - VERNIZ COM FLUOR FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ CONTENDO 5 DE FLUORETO DE SODIO COM SUBSTANTIVIDADE AÇÃO REMANESCENTE POR PERIODO PROLONGADO APOS A APLICACAO FRASCO 10ML DE SOLVENTE	25	FRS	SS WHITE	13,38	334,50
15271 - BROCA GATES N 02, 28 MM LIGA DE ACO TUNGSTENIO VANADIO COM PROTECAO ANTI FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	40	UNI	INJECTA	6,21	248,40
15272 - BROCA GATES N 03, 28 MM LIGA DE ACO TUNGSTENIO VANADIO COM PROTECAO ANTI FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	40	UNI	INJECTA	6,21	248,40
15273 - BROCA GATES N 04, 28MM LIGA DE ACO TUNGSTENIO VANADIO COM PROTECAO ANTI FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	30	UNI	INJECTA	6,21	186,30
15282 - CAMURCA PARA MANIPULACAO DE AMALGAMA	6	UNI	JON	4,52	27,12
15284 - CONES GUTA PRINCIPAL N 25 CONES CONTENDO GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE TUBOS C 20 PONTAS	20	TBO	TANARI	2,94	58,80
15285 - CONES GUTA PRINCIPAL N 45 CONES CONTENDO GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE TUBOS C 20 PONTAS	2	TBO	TANARI	2,94	5,88
15286 - CONES GUTA PRINCIPAL N 60 CONES CONTENDO GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE TUBOS C 20 PONTAS	2	TBO	TANARI	2,94	5,88
15287 - CONES GUTA PRINCIPAL N 70 CONES CONTENDO GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE TUBOS C 20 PONTAS	2	TBO	TANARI	2,94	5,88
15290 - CONES GUTA SECUNDARIO FR 3 20 MM CONES CONTENDO GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE CAIXA COM 120 PONTAS	20	CX	INJECTA	11,26	225,20
15291 - CONES GUTA SECUNDARIO MF R1 20 MM CONES CONTENDO GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE CAIXA COM 120 PONTAS	30	CX	INJECTA	11,26	337,80
15293 - ESPACADOR DIGITAL A AUTOCLAVAVEL	3	UNI	MAILLEFER	20,74	62,22
15294 - ESPACADOR DIGITAL B AUTOCLAVAVEL	3	UNI	MAILLEFER	20,74	62,22
15295 - ESPACADOR DIGITAL C AUTOCLAVAVEL	3	UNI	MAILLEFER	20,74	62,22
15296 - ESPACADOR DIGITAL D AUTOCLAVAVEL	3	UNI	MAILLEFER	20,74	62,22
15297 - EXTIRPA NERVO N 20 EMBALADA SEPARADAMENTE AUTOCLAVAVEL	30	UNI	MEDIN	3,84	115,20
15330 - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1 SRIE 15 40 28 MM KIT COM 120 PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE SERIADA ROLADA A MAO	40	CX	INJECTA	10,09	403,60
15331 - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE 45 80 28 MM KIT COM 120 PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE SERIADA ROLADA A MAO	6	CX	INJECTA	10,09	60,54
15333 - SOLUCAO DE MILTON 1% SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1 FRASCO DE 1 L	15	FRS	RIOQUIMICA	4,03	60,45
15371 - PORTA AGULHA MATHIE 14 COM PONTA DE VIDIA EM INOX COM PONTA ATIVA EM VIDIA	4	UNI	GOLGRAN	122,88	491,52
21775 - PORTA AGULHA CASTRO VIEJO RETO COM TRAVA E PONTA DE VIDIA	2	UNI	GOLGRAN	121,60	243,20



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

Produto	Quantidade	Unidade	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
21776 - PORTA AGULHA CASTRO VIEJO CURVO COM TRAVA E PONTA DE VÍDIA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Tamanho: 14 cm	2	UNI	GOLGRAN	121,60	243,20
21777 - CERA ROSA 7 AROMATIZADA, MACIA E FLEXIVEL, CAIXA CONTENDO 18 LÂMINAS.	20	CX	LYSANDA	6,75	135,00
21781 - CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, AÇAO CICATRIZANTE, ANESTESICA, CURATIVO ALVEOLAR com própolis, Acao cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana, -Isento de Eugenol. Frasco com 10 Gramas.	15	FRS	BIODINAMICA	14,90	223,50
21798 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM. PAPEL GRAU CIRÚRGICO/ FILME PLÁSTICO, rol de 15 cm de larguraX100m de comprimento, atóxico, apirogênico	50	RL	ESTERICARE	50,88	2.544,00
21799 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM. PAPEL GRAU CIRÚRGICO/ FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 cm. Papel grau cirúrgico/ filme plástico, rol de 20 cm de larguraX100m de comprimento, atóxico, apirogênico	80	RL	ESTERICARE	67,00	5.360,00

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10001.10302000042028	Manutenção do CEO
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0 – 303 496	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA
ROBERTO FERRARINI
-CONTRATADA-